



# **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 3.407/2023.**

LIDO EM: 25/09/2023.

TOTAL DE PÁGINAS: 23.

ASSUNTO:- AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DENOMINAR DE “AVENIDA DOM JAIME LUIZ COELHO”, A AVENIDA NOVA SÃO PAULO, SITUADA NO JARDIM CENTRO CÍVICO, DESTA CIDADE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**ARQUIVADO EM 17/11/2023 À PEDIDO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Arquivado em 17/11/2023.

---

**EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”**  
**Presidente 2023/2024**



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

PROJETO DE LEI Nº XX/2023

№ 3407/23


**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo a denominar de “**AVENIDA DOM JAIME LUIZ COELHO**”, a Avenida Nova São Paulo, situada no Jardim Centro Civico, desta cidade na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **WALTER VOLPATO**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal

**Art. 1º** - Fica por força desta Lei, denominada de “**AVENIDA DOM JAIME**”, a atual Avenida Nova São Paulo, situada no Jardim Centro Civico, desta cidade .

**Art. 2º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2023.

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№ 3 4 0 7 / 2 3

Senhor Presidente,

Nobres Pares:

## I - MERITO:

Com a presente dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar justificativa pelo presente Projeto de Lei, cuja ementa "Autoriza o Poder Executivo a denominar de **"AVENIDA DOM JAIME LUIZ COELHO"**, a Avenida Nova São Paulo, situada no Jardim Centro Civico, desta cidade na forma que especifica."

## II - LEGALIDADE:

Tal Projeto de Lei visa homenagear e honrar o nobre Arcebispo Dom Jaime Luiz Coelho, por todo contexto histórico de notável sabedoria e reputação ilibada, à frente da Arquidiocese de Maringá, conforme aduz o Curriculum do Reverendíssimo Senhor, estabelecido no Site da própria Arquidiocese de Maringá (anexo).

Segundo a Constituição Federal os Municípios são considerados entidades federativas do Brasil e com isso lhes são atribuídos a garantia de plena autonomia, como discorrem os artigos 1º, 18, 29, 30 e 34, VII, c, todos da Constituição Federal, os quais também estabelecem sobre as competências dos municípios, entre elas o Art. 30, I, da Constituição Federal, diz que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Além disso, segue a mesma linha de fundamentos a Lei Orgânica do Município de Sarandi no Art. 5º, I, o qual descreve que compete privativamente ao Município de Sarandi legislar sobre assuntos de interesse local.

Sendo assim, com relação ao presente e conforme toda documentação que se apresenta juntamente com esta

Lei nº xxxx/2023

Digitado pela servidora : Pollyanne Alves Tomaz e Silva – Auxiliar Administrativo - Secretaria : Gabinete do Prefeito





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

justificativa, solicitamos o acatamento do presente, na forma da legislação em vigor.

№ 3 4 0 7 / 2 3

Atenciosamente,

PAÇO MUNICIPAL, 18 de setembro de 2023

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito Municipal



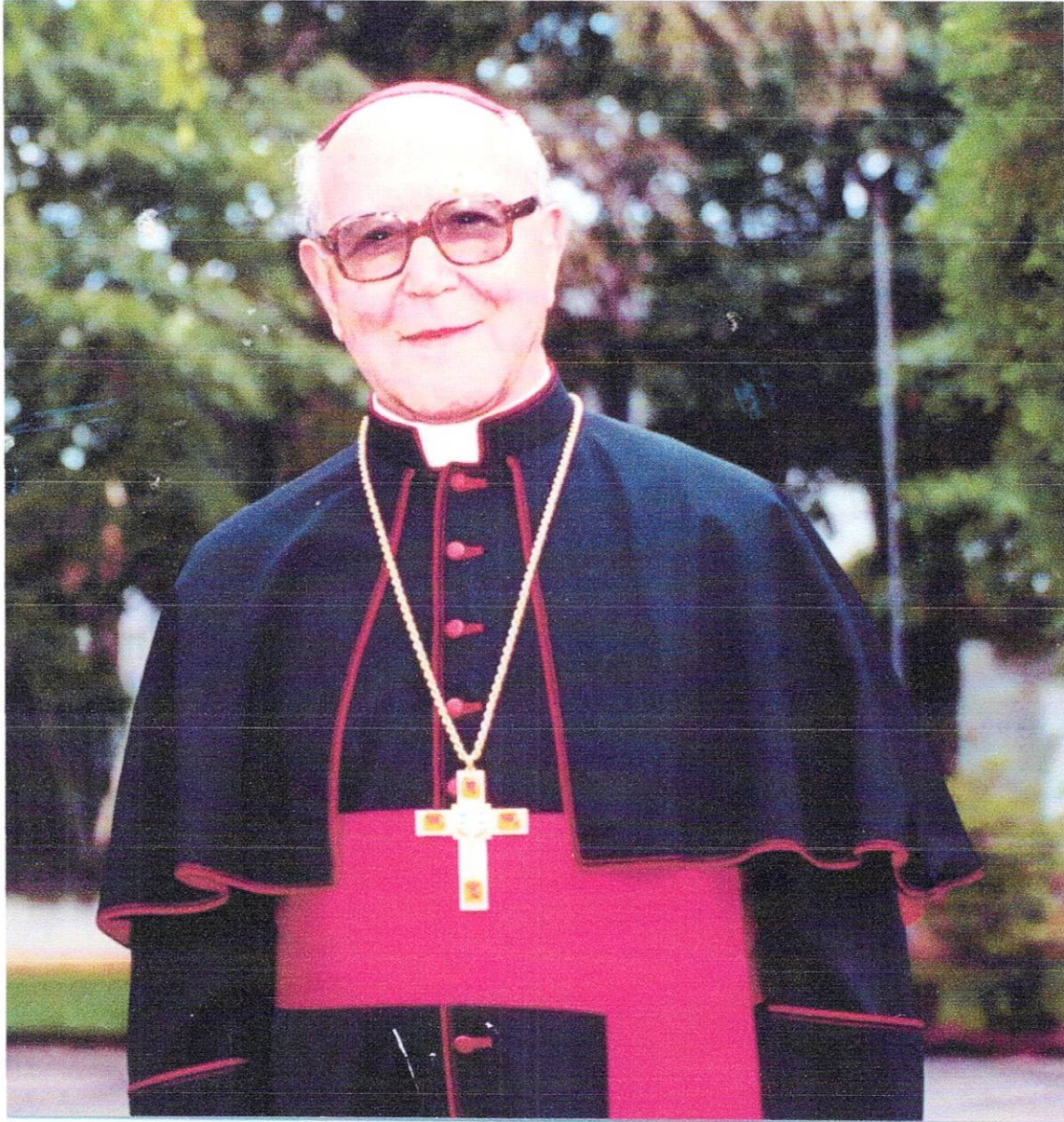


**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI**

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emillano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emilliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

№ 3407/23

OFÍCIO Nº 70/2023

Sarandi-PR, 18 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

O Gabinete do Prefeito vem por meio deste encaminhar junto o seguinte Projeto de Lei, parecer jurídico, curriculum, certidão de óbito, mapa do local, foto e Justificativa, para a análise de Vossa Excelência:

I - **Projeto de Lei:** Autoriza o Poder executivo a denominar de "AVENIDA DOM JAIME LUIZ COELHO", a Avenida Nova São Paulo, situada no Jardim Centro Civico, desta cidade.

Aproveitamos o ensejo para reafirmar os nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente,

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito Municipal

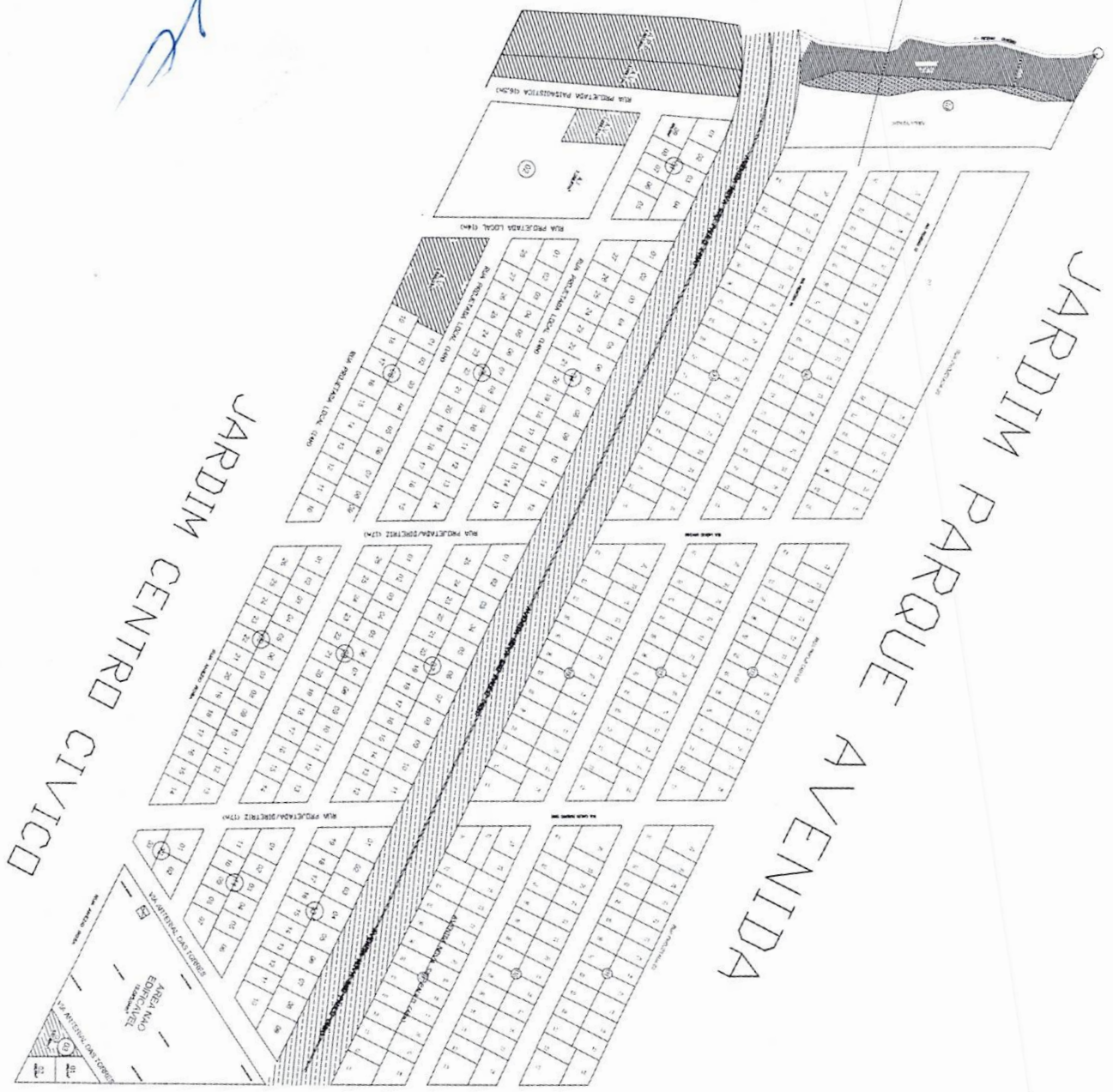
EXMO. SR.  
EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
RECEBIDO PELA DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR  
Data: 18 / 09 / 23  
Hora: 16 : 34  
Por: Camilla B.





*Handwritten signature or initials in blue ink.*



№ 3407123

# CERTIDÃO DE ÓBITO

Nome

**JAIME LUIZ COELHO**

3407/23

Matrícula

079921 01 55 2013 4 00154 164 0049499 79

Sexo <b>Masculino</b>	Cor <b>Branca</b>	Estado civil e idade <b>Solteiro, 97 anos **</b>
--------------------------	----------------------	---

Naturalidade <b>Franca-SP **</b>	Documento de Identificação <b>288.982/SSP/PR **</b>	Eleitor <b>Sim</b>
-------------------------------------	--	-----------------------

Filiação e residência  
**JOÃO AMELIO COELHO e GUILHERMINA CUNHA COELHO, residente e domiciliado Localidade  
Praça Pio XII, 479, Zona 05, em Maringá-PR \*\***

Data e hora do falecimento <b>Cinco de agosto de dois mil e treze, às 01h 00min **</b>	Dia <b>05</b>	Mês <b>08</b>	Ano <b>2013</b>
---	------------------	------------------	--------------------

Local do falecimento  
**Hospital Irmandade Santa Casa de Misericórdia, em Maringá-PR \*\***

Causas  
**choque septico refratario, sepse grave, infecção do trato urinario+ insuficiência renal crônica \*\***

Sepultamento / Cremação (Município e cemitério, se conhecido) <b>Cemitério na Catedral Nossa Senhora da Gloria, em Maringá-PR **</b>	Declarante <b>BRUNO ELIZEU VERSARI **</b>
---	--

Nome e número de documento do médico que atestou o óbito  
**Dr. José Paulo R. Cortez, CRM nº 27961 \*\***

Observações / Averbções  
**Pelo declarante foi-me dito, que desconhece a existência de bens a inventariar, sabendo, no entanto,  
que o falecido deixou testamento, e que o mesmo era eleitor. Não deixou filhos. Apresentado a  
Declaração de Óbito do Ministério da Saúde nº 18307255-3, CPF/MF nº 022.121.889-00, Certidão de  
Nascimento Nº 1281, Folhas 113, Livro A-3, lavrada no CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE  
CRISTAIS PAULISTA-SP. Custas: Isentas (Face a Lei Federal 9.534/97) \*\***

Nome do Ofício  
**1º Registro Civil das Pessoas Naturais e 5º  
Tabelionato de Notas**

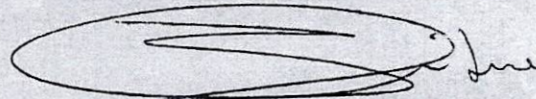
Oficial Registrador  
**Cintia Maria Scheid**

Município / UF  
**Município e Comarca de Maringá - Estado do  
Paraná**

Endereço  
**Rua Padre Germano Mayer, nº 565  
CEP: 87.010-280 - Fone: (44)3304-7166**

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.

Maringá-PR, 05 de agosto de 2013.

  
**Cintia Antunes Brandão**  
Escrevente Juramentada



*Handwritten marks and numbers:*  
08



O que você procura?



## ARQUIDIOCESE DE MARINGÁ

[INÍCIO](#)

[A ARQUIDIOCESE](#)

[HORÁRIOS DE MISSA](#)

[ORGANIZAÇÃO](#)

[CANAIS](#)

[CONTATO](#)

[OBRAS SOCIAIS](#)

[AÇÃO EVANGELIZADORA](#)

[SERVIÇO DE TUTELA](#)

[INÍCIO](#) [ARQUIDIOCESE](#) [BISPOS](#) [DOM JAIME LUIZ COELHO - \(IN MEMORIAM\)](#)

# Dom Jaime Luiz Coelho - (in memoriam)

[VEJA ABAIXO MAIS DETALHES](#)

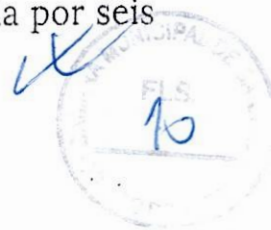




Filho de João Amélio Coelho e Guilhermina Cunha Coelho, Dom Jaime Luiz Coelho nasceu em 26 de julho de 1916 na cidade paulista de Franca. Fez o seminário menor em Campinas, cursando depois Filosofia e Teologia no Seminário Central do Ipiranga, na cidade de São Paulo. Recebeu a ordenação presbiteral na Catedral de Ribeirão Preto, em 7 de dezembro de 1941.

Foi vigário cooperador da Catedral, secretário geral do bispado e chanceler da Cúria diocesana. Em 1944, foi designado cura da Catedral. No dia 3 de dezembro de 1956, aos 40 anos, foi designado Bispo da recém-criada diocese de Maringá-PR. A ordenação episcopal ocorreu em 20 de janeiro de 1957 na Catedral de Ribeirão Preto. No dia 24 de março de 1957 Dom Jaime desembarcou no Aeroporto Gastão Vidigal em Maringá. Nesse dia foi canonicamente instalada a Diocese de Maringá e Dom Jaime tomou posse como Bispo da nova Diocese.

Em 16 de outubro de 1979, com a criação da Província Eclesiástica e elevação de Maringá a arquidiocese, foi promovido a Arcebispo metropolitano. A posse como Arcebispo deu-se em 20 de janeiro de 1980. Em 11 de julho de 1997, depois de 40 anos como líder da Arquidiocese de Maringá, Dom Jaime entregou o governo arquidiocesano a Dom Murilo Krieger. Contava, então, 81 anos de idade. Ao completar 75 anos, em 1991, conforme recomenda a Igreja, tinha apresentado à Santa Sé sua renúncia ao governo da Igreja Particular de Maringá. Em razão de sua boa saúde, porém, o Papa João Paulo 2º preferiu mantê-lo no cargo ainda por seis anos.



Foi idealizador e responsável pela construção da Catedral Basílica Menor de Nossa Senhora da Glória.

Idealizou e construiu o Seminário Arquidiocesano Nossa Senhora da Glória: inaugurado em 1962, na condição de Seminário Menor (curso ginásial) e em 1982, com o Curso de Filosofia, na condição de Seminário Maior.

É considerado fundador da UEM. Fundou e dirigiu a Faculdade Estadual de Ciências Econômicas, primeiro curso superior de Maringá (Ética e Sociologia) e embrião da atual Universidade Estadual de Maringá. É o primeiro professor Honoris Causa da UEM.

Responsável pela construção da Livraria Católica, depois entregue às religiosas da Pia Sociedade Filhas de São Paulo (Irmãs Paulinas); Hoje Livrarias Paulinas.

Transformou o Albergue Noturno em Albergue Santa Luíza de Marillac.

Criou o jornal diário Folha do Norte do Paraná.

Criador, com ajuda de católicos italianos seus amigos de Brescia, do processo de desfavelamento da Vila Vardelina, fazendo com que Maringá seja hoje reconhecida como cidade sem favelas.

Auxiliou na criação da Cocamar.

Foi fundador e o primeiro Diretor Presidente do Canal 8, TV Cultura (hoje RPCTV afiliada à Rede Globo).

Participou da criação da ACEMA.

Trouxe para Maringá o Colégio Marista.

Foi o primeiro presidente do Regional Sul II da CNBB.

Em 2003, foi o primeiro a receber a Comenda Américo Marques Dias, maior honraria do empreendedorismo maringaense.

Participou, na Cidade do Vaticano, de todas as sessões do Concílio Vaticano II (1962-1965).

Esteve com os Papas Pio XII, João XXIII; Paulo VI, João Paulo II e Bento XVI.

Dom Jaime publicou uma só Carta Pastoral: a de saudação Sobre a Plenitude do Sacerdócio, na data da sua posse, 24 de março de 1957.

Mais de 3.000 textos publicados em jornais de Maringá. Coluna dominical no principal diário da cidade, desde 1º de janeiro de 1958 até final de setembro de 2011.

Centenas de escritos seus foram publicados, ao longo de décadas, por periódicos como Gazeta do Povo, Voz do Paraná, e Correio de Notícias, de Curitiba.

Programa semanal radiofônico "Por um Mundo Melhor", na Rádio Cultura de Maringá, desde 23/07/1957 até 1962, quando Dom Jaime se ausentou para as sessões do Concílio Vaticano 2º.

Depois de 1965, sua fala semanal passou a cinco minutos semanais (às 7h55) na TV Cultura de Maringá, canal 8, desde 25/09/1974 até 01/01/2007, quando a RPC



Rede Paranaense de Comunicação passou a não mais exibir a programação religiosa matinal da Igreja Católica.

№ 3 4 0 7 / 2 3

Liderou o processo de estruturação da Santa Casa de Maringá, quando na década de 1970, passou a administração do Hospital para a Congregação dos Irmãos da Misericórdia de Maria Auxiliadora.

No dia 05 de agosto de 2013, aos 97 anos, Dom Jaime Luiz Coelho morreu na UTI da Santa Casa de Maringá, vítima de um quadro de insuficiência renal crônica. Seu corpo está sepultado na Cripta da Catedral de Maringá.



Endereço

**Cúria Metropolitana de Maringá**

Av. Tiradentes, 740 - Zona 1

87.001-970 Maringá - PR

(44) 3227-1706

Vatican News

Vaticano

CNBB

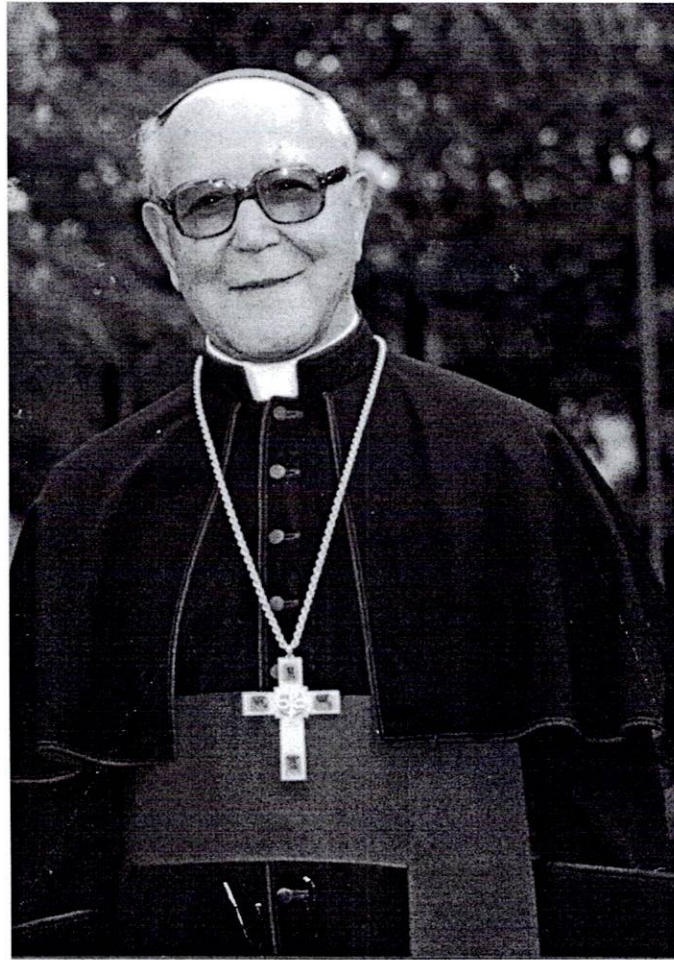
CNBB Regional Sul 2



Desenvolvido por Cúria Online do Brasil

Política de Privacidade





*Handwritten signature or initials in blue ink.*





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - ESTADO DO PARANÁ.**  
**AVENIDA MARINGÁ, 660 CEP 87111-000 - CENTRO.**

**FONE: 44-4009-1750**

**E-mail: [camara@cms.pr.gov.br](mailto:camara@cms.pr.gov.br) E-mail: [protocolo@cms.pr.gov.br](mailto:protocolo@cms.pr.gov.br)**

## COMPROVANTE DE PROTOCOLO

**PROCESSO TIPO 103-PROJETO DE LEI CMS. - Nº 111 / 2023**  
**SENHA PARA CONSULTA WEB:**

<b>DATA:</b>	19/09/2023 - 12:42		
<b>Requerente:</b>	WALTER VOLPATO		
<b>CPF/CNPJ:</b>	204.888.239-00	<b>RG/Insc. Est.:</b>	907 571-2
<b>Endereço:</b>	Jaçanã, 606		
<b>Complemento:</b>		<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Cidade:</b>	Sarandi-PR	<b>CEP:</b>	87111-970
<b>Telefone:</b>	(44)3264-8600		

<b>ASSUNTO:</b>	AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DENOMINAR DE "AVENIDA DOM JAIME LUIZ COELHO", A AVENIDA NOVA SÃO PAULO.
-----------------	---

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DENOMINAR DE "AVENIDA DOM JAIME LUIZ COELHO", A AVENIDA NOVA SÃO PAULO, SITUADA NO JARDIM CENTRO CÍVICO, DESTA CIDADE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

**CAMILA DE SOUZA BUENO DOS SANTOS**  
**Divisão de Protocolo - DPR**  
**FONE: 44-4009-1750/ Ramal 219**

*Obs.: Art. 174, §2º, I do Regimento Interno diz que será declarada prejudicada: "qualquer proposição com objeto idêntico ao de outro que já tenha sido aprovado ou rejeitado nos últimos cento e oitenta (180) dias, excetuando-se, nesta última hipótese, aprovação pela maioria absoluta dos membros do Legislativo;"*





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
 CNPJ 78.844.834/0001-70  
 Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
 Fone: (44)-4009-1750  
 E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

**A DIVISÃO DE ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**Proposição:** Projeto de Lei nº 3.407/2023.

**Autor:** Poder Executivo Municipal

**Assunto:** Autoriza o Poder Executivo a denominar de “Avenida Dom Jaime Luiz Coelho”, a Avenida Nova São Paulo, situada no Jardim Centro Cívico, desta cidade na forma que especifica.

QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- Não  
 Sim

1. **Lei Ordinária nº 687/1997**, que dispõe sobre homenagem póstuma em próprios da municipalidade e logradouros públicos.
2. **Projeto de Resolução nº 002/2023**, que altera o Regimento Interno da Câmara Municipal de Sarandi. (Arts. 1º e 2º).
3. **Projeto de Lei Ordinária nº 3.382/2023**, que dispõe sobre a normatização para denominação de logradouros públicos, assim como equipamentos comunitários e urbanos e dá outras providências.

QUANTO À PREJUDICABILIDADE:

- Nenhum óbice quanto à tramitação.  
 Delega atribuições a outro poder exclusivas do legislativo. (Art. 165, §1º, I)  
 Oriunda de Vereador licenciado ou ausente à sessão. (Art. 165, §1º, II)  
 Rejeitado na mesma sessão. (Art. 165, §1º, III)  
 Não atende às formalizações. (Art. 165, §1º, IV)  
 Matéria idêntica ou semelhante a outra já em tramitação. (Art. 168)

Sarandi, 20 de setembro de 2023.

*Kauana Pereira de Souza*  
**KAUANA PEREIRA DE SOUZA**  
 Divisão de Arquivo Histórico  
 Auxiliar Legislativo



	<p align="center"> <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI</b>  <b>CNPJ 78.844.834/0001-70</b>  <b>Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.</b>  <b>Fone: (44)-4009-1750</b>  <b>E-mail: <a href="mailto:cljrf@cms.pr.gov.br">cljrf@cms.pr.gov.br</a> Site: <a href="http://www.cms.pr.gov.br">www.cms.pr.gov.br</a></b> </p>
---	--

OFÍCIO Nº 47/2023/CLJRF

Sarandi, 06 de outubro de 2023

Ao Senhor  
 Vagner Rafael Vaz  
 Diretor do Departamento Legislativo  
 Câmara Municipal de Sarandi  
 Sarandi – PR

**Assunto: Encaminhamento para estudo.**

Senhor Diretor,

1. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em reunião ordinária da aludida Comissão em conjunto com as outras Comissões, nesta data, na Sala de Reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Sarandi, onde após analisar diversos Projetos de Leis, encaminha para estudo, o seguinte Projeto de Lei:

**I – Projeto de Lei nº 3.407/2023, do PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, o qual Autoriza o Poder Executivo a denominar de “AVENIDA DOM JAIME LUIZ COELHO”, a Avenida Nova São Paulo, situada no Jardim Centro Cívico, desta cidade na forma que especifica.**

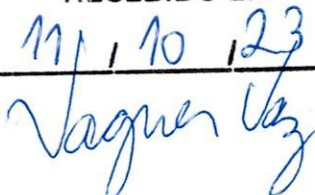
2. Solicita estudo em relação a possível realização de Audiência Pública para alteração de logradouro público em conformidade com o Projeto de Lei nº 3.382/2023, aprovado nesta Casa de Leis e enviado ao Poder Executivo para sanção e promulgação.

Respeitosamente,



**DIONIZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”**  
**Presidente (CLJRF)**  
**[ver.dionizio@cms.pr.gov.br](mailto:ver.dionizio@cms.pr.gov.br)**

RECEBIDO EM:

11 / 10 / 23  






# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

018/23

Nº 3407/23

## GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 2631/2023

Sarandi, 20 de outubro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente

O Gabinete do Prefeito, vem por meio deste, encaminhar, para apreciação de Vossa Excelência, a justificativa para o veto integral do seguinte Projeto de Lei, de autoria do Vereador GILBERTO MESSIAS DE PINAS.

I- Projeto de Lei nº 3.404/2023 - "Dá denominação à Rua Jayme Armelin, situada no Residencial Parque Avenida, na forma que especifica."

Atenciosamente,

  
WALTER VOLPATO  
Prefeito de Sarandi



Exmo. Sr.  
EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI

VETO Nº 008/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
DIVISÃO DE PROTOCOLO - DPR  
20 / 10 / 23  
15 - 19  
Camilla B.



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

016/23

№ 3407/23

## JUSTIFICATIVA PARA O VETO INTEGRAL

Senhor Presidente,

Nobres Pares:

### I - MÉRITO:

Com a presente dirigimo-nos a essa Egrégia Câmara de Vereadores, com a finalidade de apresentar conforme art. 40, § 1º, da Lei Orgânica nº 1, de 05 de abril de 1990, o VETO deste Poder Executivo, ao Projeto de Lei Municipal sob nº 3.404/2023.

### II – LEGALIDADE:

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Vereador GILBERTO MESSIAS DE PINAS, que “Dá denominação à Rua Jayme Armelin, situada no Residencial Parque Avenida, na forma que especifica”.

Inicialmente cabe destacar que, de acordo com Art. 40, § 1º e § 2º da Lei Orgânica, o Prefeito pode vetar o projeto de lei, no todo ou em parte, sendo que quando o veto for parcial, abrangerá o texto integral de artigo, de parágrafo, de inciso ou de alínea.

Sendo assim, com relação ao referido projeto de lei, o qual “Dá denominação à Rua Jayme Armelin, situada no Residencial Parque Avenida, na forma que especifica”, este, em sua totalidade, deve ser vetado.

Salienta-se que, não existem duas ruas de mesmo nome, uma vez que a rua localizada no Jardim Aurora 4 chama-se “ Rua Jaime Armelin”, enquanto a rua localizada no Residencial Parque Avenida chama-se “ Jayme Armelin”, ficando justificado o veto integral do referido projeto de lei. Da mesma forma, a Lei nº 687, de 15 de abril de 1997 proíbe a mudança de nomes de rua no Município.

**VETO Nº 008/2023**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

WWW.SARANDI.PR.GOV.BR

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230

Fone: |44| 3264-2777 / 3264-8600

016/23

№ 3407/23

Ademais, cabe salientar que o Chefe do Poder Executivo detém na sua esfera de liberdade de atuação a decisão sobre o modo que considerar favorável e mais adequado para desempenhar a sua função e garantir o interesse público.

Por fim, em razão da oportunidade e conveniência, o veto integral é medida que se impõe ao presente projeto de lei, nos moldes das prerrogativas constitucionais deste gestor.

Assim sendo, solicitamos o acatamento do presente veto, na forma da legislação em vigor.

Atenciosamente,

  
**WALTER VOLPATO**  
Prefeito de Sarandi





CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

CNPJ 78.844.834/0001-70

Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.

Fone: (44)-4009-1750

E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL – CLJRF.  
**PARECER do Projeto de Lei nº 3.407/2023.**

Relator: Belmiro da Silva Farias “Belmiro Barbeiro”.

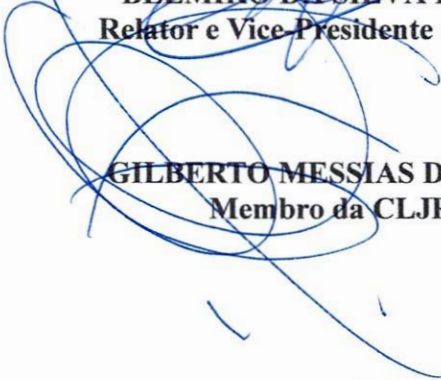
O RELATOR DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL DESIGNADO PELO PRESIDENTE DA REUNIÃO PARA EXARAR PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL, passa a relatar sobre o Projeto de Lei nº 3.407/2023, de Autoria do Poder Executivo Municipal, o qual Autoriza o Poder Executivo a denominar de “AVENIDA DOM JAIME LUIZ COELHO”, a Avenida Nova São Paulo, situada no Jardim Centro Cívico, desta cidade na forma que especifica, concluindo que a proposição **NÃO REÚNE CONDIÇÕES**, sob o aspecto legal, de ser apreciada pelos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, de acordo com a justificativa do próprio Poder Executivo Municipal, para o Veto Integral do Projeto de Lei nº 3.404/2023, do edil Gilberto Messias de Pinas, constante no Ofício nº 2.631/2023, do Gabinete do Prefeito, que afirma que a Lei nº 687, de 15 de abril de 1997, proíbe a mudança de nomes de rua no Município, sendo o seu Parecer **CONTRÁRIO** ao seu prosseguimento, devendo ser arquivado, conforme o art. 104 da Resolução nº 002/2022.

Sala das Comissões Permanentes da Câmara Municipal aos 08 dias do mês de Novembro de 2023.

Pelas Conclusões:

  
DIONIZIO APARECIDO VIARO.  
Presidente da CLJRF

  
BELMIRO DA SILVA FARIAS.  
Relator e Vice-Presidente da CLJRF

  
GILBERTO MESSIAS DE PINAS.  
Membro da CLJRF

  
Visto da Presidência





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
**CNPJ 78.844.834/0001-70**  
**Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.**  
**Fone: (44)-4009-1750**  
**E-mail: [cljrf@cms.pr.gov.br](mailto:cljrf@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)**

OFÍCIO Nº 54/2023/CLJRF

Sarandi, 08 de novembro de 2023.


Ao Senhor  
 Eunildo Zanchim  
 Presidente da Câmara Municipal de Sarandi  
 Câmara Municipal de Sarandi  
 Sarandi – PR

**Assunto: Comunica o Arquivamento do Projeto de Lei nº 3.407/2023.**

Senhor Presidente,

1. Considerando o Parecer Contrário da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, que concluiu que a proposição **NÃO REÚNE CONDIÇÕES**, sob o aspecto legal, de ser apreciada pelos nobres Vereadores desta Casa Legislativa, de acordo com a justificativa do próprio Poder Executivo Municipal, para o Veto Integral do Projeto de Lei nº 3.404/2023, do edil Gilberto Messias de Pinas, constante no Ofício nº 2.631/2023, do Gabinete do Prefeito, que afirma que a Lei nº 687, de 15 de abril de 1997, proíbe a mudança de nomes de rua no Município, informo que a proposição deverá ser arquivada, conforme o art. 104 da Resolução nº 002/2022.
2. O processo completo encontra-se disponível no SAPL.

Respeitosamente,

  
**DIONIZIO APARECIDO VIARO “DIOCAR”**  
**Presidente (CLJRF)**  
**[ver.dionizio@cms.pr.gov.br](mailto:ver.dionizio@cms.pr.gov.br)**


Deferido

Indeferido

Sarandi, 14/11/23

Eunildo Zanchim “Nildão”



	<p align="center"><b>CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI</b>                  CNPJ 78.844.834/0001-70                  Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.                  Fone: (44)-4009-1750                  E-mail: <a href="mailto:legislativo@cms.pr.gov.br">legislativo@cms.pr.gov.br</a> Site: <a href="http://www.cms.pr.gov.br">www.cms.pr.gov.br</a></p>
---	--

OFÍCIO Nº 167/2023/CMS

Sarandi, 14 de novembro de 2023.

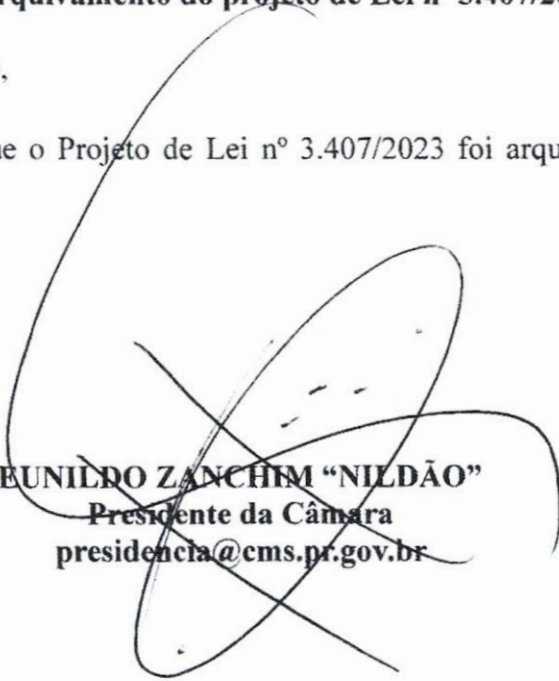
Ao Senhor  
 Walter Volpato  
 Prefeito  
 Prefeitura Municipal de Sarandi  
 87.111-230 – Sarandi – PR

**Assunto: Comunicação de Arquivamento do projeto de Lei nº 3.407/2023.**

Senhor Prefeito,

1. Informamos que o Projeto de Lei nº 3.407/2023 foi arquivado, segue Ofício nº 54/2023/CLJRF.

Respeitosamente,

  
**EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"**  
 Presidente da Câmara  
[presidencia@cms.pr.gov.br](mailto:presidencia@cms.pr.gov.br)

Anexos:

\_\_\_\_\_  
 Ofício nº 54/2023/CLJRF





**CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI**  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

### **DESPACHO DE ARQUIVAMENTO**

PROJETO DE LEI Nº 3.407/2023.

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DENOMINAR DE “AVENIDA DOM JAIME LUIZ COELHO”, A AVENIDA NOVA SÃO PAULO, SITUADA NO JARDIM CENTRO CÍVICO, DESTA CIDADE NA FORMA QUE ESPECIFICA.

VEREADOR	DISCUSSÃO ÚNICA	1ª DISCUSSÃO	2ª DISCUSSÃO
ADRIANO F. AMORIM			
ANTONIA E. F. DE AGUIAR			
BELMIRO DA SILVA FARIAS			
DIONIZIO APARECIDO VIARO			
ERASMO CARDOSO PEREIRA			
EUNILDO ZANCHIM			
FÁBIO DE SOUZA SILVEIRA			
GILBERTO MESSIAS DE PINAS			
IRENI MOURA FARIAS			
KEILA BATISTA ZEGOBIA			

PROPOSIÇÃO ARQUIVADA À PEDIDO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

SARANDI, 17/11/2023.

**MARLON BIF**

**OFICIAL LEGISLATIVO – MATRÍCULA Nº 134**  
**ENCARREGADO DA DIVISÃO DE PROCESSO LEGISLATIVO**  
**PORTARIA Nº 021/2023**

